



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução Normativa 189, de 05 de abril de 2022

Dispõe sobre o Termo de Adesão ao Serviço de Fatura Digital da prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, Saneamento de Goiás S.A - SANEAGO, conforme processo nº 20210052000505.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização dos serviços públicos de competência dos municípios que lhes sejam delegadas através de lei ou convênios, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 17.268, de 04 de novembro de 2011, e do art. 4º, combinado com o § 3º, do artigo 1º, todos do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, estabeleceu que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe o inciso XIV, do § 2º, e o § 3º do art.1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, e o inciso XIII, do § 4º, e o § 6º do art. 1º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico;

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 17, e o inciso II e parágrafo único do art. 19 todos da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, o inciso I, do art. 16, do Decreto nº 6.276, de 17 de outubro de 2005, que, respectivamente, instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e o seu regulamento, que definem a AGR como entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, modificada pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e o § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação de serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 24 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão ao Serviço de Fatura Digital da prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, Saneamento de Goiás S.A – SANEAGO, conforme Anexo Único.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos dias 05 do mês de abril de 2022.

Marcelo Nunes de Oliveira

Conselheiro Presidente

Anexo Único**Termo de Adesão ao Serviço de Fatura Digital**

A SANEAGO pensando em oferecer mais uma facilidade para seu Usuário criou a Fatura Digital.

A Fatura Digital é um documento comercial emitido em formato eletrônico e tem o mesmo valor que a fatura em papel, uma vez que contém todas as menções obrigatórias para qualquer fatura, satisfazendo plenamente as condições exigidas por lei e regulamentos, a fim de garantir a autenticidade de sua origem e a integridade de seu conteúdo.

Fazendo a adesão o Usuário passará a receber a fatura de água, esgoto e serviços através do correio eletrônico (E-mail) e poderá verificar o detalhamento de seus gastos com toda comodidade, segurança e ainda contribuirá para a preservação do meio ambiente.

Através deste Termo de Adesão ao Serviço de Fatura Digital, a SANEAGO se responsabiliza pelo envio da fatura, 10 (dez) dias antes do vencimento da fatura, para o endereço digital informado pelo Usuário (E-mail), bem como o cumprimento de todas suas obrigações previstas nas Resoluções Normativas dos Órgãos Reguladores.

Ao solicitar o serviço de Fatura Digital, o Usuário, autoriza, por meio do presente Termo de Adesão, a SANEAGO a emitir fatura em formato eletrônico em substituição à fatura enviada em meio físico regularmente para seu endereço, de acordo com as seguintes condições:

1. O não recebimento da fatura por meio eletrônico não eximirá o Usuário da obrigação de pagamento até a data do seu vencimento, que não será alterada. Faturas vencidas e não pagas poderão incorrer penalidades decorrentes do inadimplemento previstas no Contrato de Prestação de Serviços e nas normativas que regulam a prestação dos serviços, após prévia comunicação ao Usuário.
2. Na ocorrência da hipótese prevista no item 1, fica o Usuário responsável por acessar o site da SANEAGO para solicitação da fatura e a efetivação do pagamento. Para ter acesso a segunda via é necessário acessar o site www.saneago.com.br/agencia-virtual clicando em “Agencia Virtual”, em seguida em “Emissão de Segunda via” e inserir o número da conta, ou entrar em contato com a Central de Atendimento ao Usuário pelo telefone 0800 645 0115 ou pelo whatsapp (62) 32699115.
3. Observado o disposto no item 1, o Usuário declara, para todos os fins, que recebeu da SANEAGO todas as informações necessárias ao acesso da conta eletrônica, não podendo alegar qualquer desconhecimento em caso de atraso no pagamento da fatura.
4. A SANEAGO não se responsabiliza pelo não recebimento, por culpa exclusiva do Usuário, decorrente de falhas em equipamentos e/ou meio eletrônico/ internet, dentre outros fatos que fujam ao controle da SANEAGO.
5. Caso a conta possua entrega da fatura em endereço alternativo, ao confirmar a adesão para recebimento da fatura digital, o serviço de entrega da fatura em endereço alternativo será cancelado automaticamente.
6. Caso haja mudança de titularidade na conta, o serviço de fatura digital será cancelado automaticamente pelo sistema, no ato da solicitação da mudança da Titularidade e a fatura passará a ser impressa e entregue no endereço da unidade consumidora.
7. Ao solicitar o descadastramento da fatura digital a fatura passará a ser impressa e entregue no endereço da unidade consumidora. A solicitação de cancelamento poderá ser realizada através do site da companhia, www.saneago.com.br/agencia-virtual, clicando em “Fatura Digital”, após informar número da conta e o CPF/CNPJ do Titular, em seguida clicar em “Descadastrar”. O Usuário também poderá solicitar através da Central de Atendimento ao Usuário pelo telefone 0800 645 0115 ou pelo whatsapp (62) 32699115.
8. Será considerada como data de apresentação da conta para efeitos de pagamento a mesma data em que a conta for transmitida por meio digital ao Usuário.
9. É de responsabilidade do Usuário informar a SANEAGO o cancelamento ou mudança de endereço eletrônico ou qualquer outra situação em que impeça o acesso à Fatura Digital, para que seja realizado o imediato cancelamento

do serviço de Fatura Digital.

10. É de responsabilidade do Usuário validar as informações contidas na fatura recebida, como por exemplo ao efetuar o pagamento confirmar se o beneficiário é a companhia de Saneamento do Estado de Goiás.

11. O presente Termo de Autorização passa a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços e entra em vigor na data de sua aceitação e permanecerá em vigor por prazo indeterminado, podendo ser denunciado pelo Usuário ou pela SANEAGO, sem qualquer ônus, mediante manifestação do Usuário, através dos nossos canais de atendimento.

Importante atentar que a SANEAGO não envia mensagens por meio eletrônico com solicitações de dados confidenciais a respeito de seus Usuários, nem solicita depósito em conta-corrente. Ressaltamos também que a Saneago não envia nenhum link de redirecionamento, a fatura é enviada em anexo e em formato eletrônico. Em casos de dúvidas quanto a veracidade da Fatura, validar os dados e valores através da Agência Virtual disponível no site da SANEAGO ou na Central de Atendimento disponível pelo telefone 0800 645 0115. Caso receba mensagens com instruções duvidosas, desconsidere.

Política de Privacidade e Termo de Uso

O Usuário afirma ter capacidade jurídica para celebrar este Termo, ciente que menores de idade deverão ser assistidos ou representados por seus pais, tutores ou curadores, na forma de lei, os quais serão considerados responsáveis por todos os atos praticados;

Declara que toda informação oferecida pelo Usuário para acessar o Serviço é verdadeira;

O fornecimento de declarações falsas ou inexatas constitui violação deste Termo, além de poder configurar em crimes de identidade falsa (artigo 307 do Código Penal) ou falsidade ideológica (artigo 299 do Código Penal).

Os dados pessoais coletados pela SANEAGO são obtidos para atingir finalidades específicas e somente na presença e amparo de uma base legal (ou requisito para o tratamento) prevista na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

Base Legal:

- a) A autorização do titular dos dados pessoais, consentindo com o tratamento de forma livre, específica, informada e inequívoca;
- b) Caso haja uma obrigação legal ou regulatória para tratar dados pessoais;
- c) Execução de Contrato do qual o titular dos dados é uma parte interessada ou para a execução de medidas adotadas a seu pedido;
- d) No exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- e) Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
- f) Pela presença do legítimo interesse da SANEAGO.
- g) Manutenção da conta de Usuário, emissão de faturas e execução de serviços;
- h) Cumprimento das obrigações contratuais, em especial a execução dos termos do contrato de prestação de serviços junto a SANEAGO;
- i) Cumprimento de requisitos legais e/ou regulatórios aplicáveis;
- j) Notificação sobre eventuais alterações na prestação dos serviços ou fornecimento de benefícios;
- k) Responder eventuais questionamentos quando o titular de dados entrar em contato com a SANEAGO;
- l) Reforçar os procedimentos de segurança e proteção de dados, visando a prestação de um serviço mais seguro e eficaz;

- m) Detecção, prevenção, mitigação e verificação de atividades ilegais ou fraudulentas em relação aos serviços fornecidos nas plataformas digitais;
- n) Realizar operações internas, incluindo suporte aos Usuários, solução de problemas, análise de dados, testes, pesquisas e estatística;
- o) Melhorar e aperfeiçoar os serviços prestados pela Companhia, garantindo que eles sejam apresentados da maneira mais eficaz aos Usuários, Usuários e titulares de dados pessoais;
- p) Produzir provas e auxiliar na condução de processos jurídicos, administrativos ou arbitrais, bem como auxiliar no cumprimento de outros requisitos legais;
- q) Tomar decisões automatizadas com relação ao uso dos serviços prestados pela SANEAGO.

A disponibilização dos dados pessoais por parte do titular é necessária em todos os casos onde: (i) o tratamento é executado com base em uma obrigação legal ou: (ii) para executar um contrato do qual o titular é parte interessada, ou ainda, (iii) para a implementação de medidas tomadas a seu pedido. A eventual recusa por parte do titular dos dados pode impedir a SANEAGO de prosseguir com o objetivo para o qual os dados são coletados.

A natureza obrigatória ou opcional do fornecimento de dados pessoais será especificada no momento da coleta. Caso o titular dos dados não concorde com os tratamentos que demandam consentimento, não terão consequências nos tratamentos de dados necessários para a execução de contrato, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ou para defesa em processos judiciais.

Declaro que li e estou ciente das regras descritas acima, razão pela qual assino o presente Termo de forma eletrônica, para todos os efeitos de direito.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 05 dias do mês de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES DE OLIVEIRA, Presidente**, em 05/04/2022, às 15:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000028985160** e o código CRC **9387C0CF**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202100052000505



SEI 000028985160



últimos seis meses, ou qualquer valor acima da média desde que solicitado e comprovado o vazamento oculto e seu devido reparo pelo USUÁRIO.

§ 8º. A revisão da fatura em razão da ocorrência de vazamento interno oculto será efetuada em, no máximo, duas faturas consecutivas no período de 6 (seis) meses, exceto quando, neste período, ocorrer mudança de titularidade da conta de água, evento que determina uma nova relação contratual e sem limites de revisões no caso definido pelo § 3º.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos dias 05 do mês de abril de 2022.

Marcelo Nunes de Oliveira
Conselheiro Presidente

Protocolo 295225

Resolução Normativa 189, de 05 de abril de 2022

Dispõe sobre o Termo de Adesão ao Serviço de Fatura Digital da prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, Saneamento de Goiás S.A - SANEAGO, conforme processo nº 20210052000505.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização dos serviços públicos de competência dos municípios que lhes sejam delegadas através de lei ou convênios, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 17.268, de 04 de novembro de 2011, e do art. 4º, combinado com o § 3º, do artigo 1º, todos do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, estabeleceu que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe o inciso XIV, do § 2º, e o § 3º do art.1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, e o inciso XIII, do § 4º, e o § 6º do art. 1º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico;

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 17, e o inciso II e parágrafo único do art. 19 todos da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, o inciso I, do art. 16, do Decreto nº 6.276, de 17 de outubro de 2005, que, respectivamente, instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e o seu regulamento, que definem a AGR como entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, modificada pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e o § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação de serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 24 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão ao Serviço de Fatura Digital da prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, Saneamento de Goiás S.A - SANEAGO, conforme Anexo Único.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos dias 05 do mês de abril de 2022.

Marcelo Nunes de Oliveira
Conselheiro Presidente

Anexo Único

Termo de Adesão ao Serviço de Fatura Digital

A SANEAGO pensando em oferecer mais uma facilidade para seu Usuário criou a Fatura Digital.

A Fatura Digital é um documento comercial emitido em formato eletrônico e tem o mesmo valor que a fatura em papel, uma vez que contém todas as menções obrigatórias para qualquer fatura, satisfazendo plenamente as condições exigidas por lei e regulamentos, a fim de garantir a autenticidade de sua origem e a integridade de seu conteúdo.

Fazendo a adesão o Usuário passará a receber a fatura de água, esgoto e serviços através do correio eletrônico (E-mail) e poderá verificar o detalhamento de seus gastos com toda comodidade, segurança e ainda contribuirá para a preservação do meio ambiente. Através deste Termo de Adesão ao Serviço de Fatura Digital, a SANEAGO se responsabiliza pelo envio da fatura, 10 (dez) dias antes do vencimento da fatura, para o endereço digital informado pelo Usuário (E-mail), bem como o cumprimento de todas suas obrigações previstas nas Resoluções Normativas dos Órgãos Reguladores.

Ao solicitar o serviço de Fatura Digital, o Usuário, autoriza, por meio do presente Termo de Adesão, a SANEAGO a emitir fatura em formato eletrônico em substituição à fatura enviada em meio físico regularmente para seu endereço, de acordo com as seguintes condições:

1. O não recebimento da fatura por meio eletrônico não eximirá o Usuário da obrigação de pagamento até a data do seu vencimento, que não será alterada. Faturas vencidas e não pagas poderão incorrer penalidades decorrentes do inadimplemento previstas no Contrato de Prestação de Serviços e nas normativas que regulam a prestação dos serviços, após prévia comunicação ao Usuário.
2. Na ocorrência da hipótese prevista no item 1, fica o Usuário responsável por acessar o site da SANEAGO para solicitação da fatura e a efetivação do pagamento. Para ter acesso a segunda via é necessário acessar o site www.saneago.com.br/agencia-virtual clicando em "Agência Virtual", em seguida em "Emissão de Segunda via" e inserir o número da conta, ou entrar em contato com a Central de Atendimento ao Usuário pelo telefone 0800 645 0115 ou pelo whatsapp (62) 32699115.
3. Observado o disposto no item 1, o Usuário declara, para todos os fins, que recebeu da SANEAGO todas as informações necessárias ao acesso da conta eletrônica, não podendo alegar qualquer desconhecimento em caso de atraso no pagamento da fatura.
4. A SANEAGO não se responsabiliza pelo não recebimento, por culpa exclusiva do Usuário, decorrente de falhas em equipamentos e/ou meio eletrônico/ internet, dentre outros fatos que fujam ao controle da SANEAGO.
5. Caso a conta possua entrega da fatura em endereço alternativo, ao confirmar a adesão para recebimento da fatura digital, o serviço de entrega da fatura em endereço alternativo será cancelado automaticamente.
6. Caso haja mudança de titularidade na conta, o serviço de fatura digital será cancelado automaticamente pelo sistema, no ato da solicitação da mudança da Titularidade e a fatura passará a ser impressa e entregue no endereço da unidade consumidora.
7. Ao solicitar o descadastramento da fatura digital a fatura passará a ser impressa e entregue no endereço da unidade consumidora. A solicitação de cancelamento poderá ser realizada através do site da companhia, www.saneago.com.br/agencia-virtual, clicando em "Fatura Digital", após informar número da conta e o CPF/CNPJ do Titular, em seguida clicar em "Descadastrar". O Usuário também poderá solicitar através da Central de Atendimento ao Usuário pelo telefone 0800 645 0115 ou pelo whatsapp (62) 32699115.
8. Será considerada como data de apresentação da conta para efeitos de pagamento a mesma data em que a conta for transmitida por meio digital ao Usuário.



9. É de responsabilidade do Usuário informar a SANEAGO o cancelamento ou mudança de endereço eletrônico ou qualquer outra situação em que impeça o acesso à Fatura Digital, para que seja realizado o imediato cancelamento do serviço de Fatura Digital.

10. É de responsabilidade do Usuário validar as informações contidas na fatura recebida, como por exemplo ao efetuar o pagamento confirmar se o beneficiário é a companhia de Saneamento do Estado de Goiás.

11. O presente Termo de Autorização passa a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços e entra em vigor na data de sua aceitação e permanecerá em vigor por prazo indeterminado, podendo ser denunciado pelo Usuário ou pela SANEAGO, sem qualquer ônus, mediante manifestação do Usuário, através dos nossos canais de atendimento.

Importante atentar que a SANEAGO não envia mensagens por meio eletrônico com solicitações de dados confidenciais a respeito de seus Usuários, nem solicita depósito em conta-corrente. Ressaltamos também que a Saneago não envia nenhum link de redirecionamento, a fatura é enviada em anexo e em formato eletrônico. Em casos de dúvidas quanto a veracidade da Fatura, validar os dados e valores através da Agência Virtual disponível no site da SANEAGO ou na Central de Atendimento disponível pelo telefone 0800 645 0115. Caso receba mensagens com instruções duvidosas, desconsidere.

Política de Privacidade e Termo de Uso

O Usuário afirma ter capacidade jurídica para celebrar este Termo, ciente que menores de idade deverão ser assistidos ou representados por seus pais, tutores ou curadores, na forma de lei, os quais serão considerados responsáveis por todos os atos praticados;

Declara que toda informação oferecida pelo Usuário para acessar o Serviço é verdadeira;

O fornecimento de declarações falsas ou inexatas constitui violação deste Termo, além de poder configurar em crimes de identidade falsa (artigo 307 do Código Penal) ou falsidade ideológica (artigo 299 do Código Penal).

Os dados pessoais coletados pela SANEAGO são obtidos para atingir finalidades específicas e somente na presença e amparo de uma base legal (ou requisito para o tratamento) prevista na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

Base Legal:

- a) A autorização do titular dos dados pessoais, consentindo com o tratamento de forma livre, específica, informada e inequívoca;
- b) Caso haja uma obrigação legal ou regulatória para tratar dados pessoais;
- c) Execução de Contrato do qual o titular dos dados é uma parte interessada ou para a execução de medidas adotadas a seu pedido;
- d) No exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- e) Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
- f) Pela presença do legítimo interesse da SANEAGO.
- g) Manutenção da conta de Usuário, emissão de faturas e execução de serviços;
- h) Cumprimento das obrigações contratuais, em especial a execução dos termos do contrato de prestação de serviços junto a SANEAGO;
- i) Cumprimento de requisitos legais e/ou regulatórios aplicáveis;
- j) Notificação sobre eventuais alterações na prestação dos serviços ou fornecimento de benefícios;
- k) Responder eventuais questionamentos quando o titular de dados entrar em contato com a SANEAGO;
- l) Reforçar os procedimentos de segurança e proteção de dados, visando a prestação de um serviço mais seguro e eficaz;
- m) Detecção, prevenção, mitigação e verificação de atividades ilegais ou fraudulentas em relação aos serviços fornecidos nas plataformas digitais;
- n) Realizar operações internas, incluindo suporte aos Usuários, solução de problemas, análise de dados, testes, pesquisas e estatística;
- o) Melhorar e aperfeiçoar os serviços prestados pela Companhia, garantindo que eles sejam apresentados da maneira mais eficaz aos Usuários, Usuários e titulares de dados pessoais;
- p) Produzir provas e auxiliar na condução de processos jurídicos, administrativos ou arbitrais, bem como auxiliar no cumprimento de outros requisitos legais;

q) Tomar decisões automatizadas com relação ao uso dos serviços prestados pela SANEAGO.

A disponibilização dos dados pessoais por parte do titular é necessária em todos os casos onde: (i) o tratamento é executado com base em uma obrigação legal ou: (ii) para executar um contrato do qual o titular é parte interessada, ou ainda, (iii) para a implementação de medidas tomadas a seu pedido. A eventual recusa por parte do titular dos dados pode impedir a SANEAGO de prosseguir com o objetivo para o qual os dados são coletados.

A natureza obrigatória ou opcional do fornecimento de dados pessoais será especificada no momento da coleta. Caso o titular dos dados não concorde com os tratamentos que demandam consentimento, não terão consequências nos tratamentos de dados necessários para a execução de contrato, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ou para defesa em processos judiciais.

Declaro que li e estou ciente das regras descritas acima, razão pela qual assino o presente Termo de forma eletrônica, para todos os efeitos de direito.

Protocolo 295230

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 0115/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação no endereço digital: http://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/edital_detran/AUTUACAO_1649157319.pdf.

Protocolo 294921

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 0116/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da GOINFRA (JARI), até a data limite prevista neste Edital. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação no endereço digital: http://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/edital_detran/PENALIDADE_1649161636.pdf.

Protocolo 294943

EXTRATO DA PORTARIA Nº 22/2022/GOINFRA

Assunto: Concessão de prazo complementar. **Referência:** Processo SEI nº 202100036003601. **Síntese:** Concede o prazo complementar de 50 (cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos descritos na Portaria nº 416/2020-GOINFRA (000018032021), e apresentação do Relatório Conclusivo. **Autoridade competente:** Pedro Henrique Ramos Sales, Presidente da GOINFRA. **Data da assinatura da Portaria:** 05 de abril de 2022.

Protocolo 295264